



PROCESSO Nº	190.626-7/2024
DATA DO PROTOCOLO	25/9/2024
PRINCIPAL	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA - PREVBRAS
INTERESSADA	CONCEIÇÃO DE FÁTIMA DO NASCIMENTO
ASSUNTO	PENSÃO POR MORTE
RELATOR	WALDIR JÚLIO TEIS

I. RELATÓRIO

1. Trata-se da análise e registro das Portarias n.ºs 005/2024 e 002/2025, publicadas no Jornal Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, nos dias 28/8/2024 e 29/1/2025, respectivamente, que concedeu **pensão por morte**, a partir de 6/7/2024, data do óbito, em caráter vitalício, à Sra. Conceição de Fátima do Nascimento, inscrita no CPF: ***.469.***-00, em razão do falecimento do Sr. José Antônio do Nascimento, inscrito no CPF:***.469.***-49, servidor aposentado por idade, no cargo de Serviços Gerais, Referência “56-1”, quando em atividade lotado na Secretaria de Municipal de Infraestrutura, no município de Nova Brasilândia/MT.

2. No relatório técnico preliminar¹, a 2ª Secretaria de Controle Externo se manifestou pelo registro da Portaria n.º 005/2024.

3. O Ministério Público de Contas converteu a emissão de parecer em **Pedido de Diligência n.º 320/2024**², da lavra do Procurador de Contas **Getúlio Velasco Moreira Filho** (em substituição ao Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps – Ato PGC N.º 004/2024), e requereu a este Conselheiro:

a) a citação do gestor RPPS de Nova Brasilândia, para que retifique a Portaria nº 005/2024, a fim de fazer constar a numeração correta do CPF do *de cuius*, qual seja, **650.469.001-49**;

b) após efetivadas as diligências e as análises de estilo pela Secex, o retorno dos autos ao Ministério Público de Contas para emissão de parecer conclusivo, nos termos do art. 55, III do RI/TCE-MT.

4. No dia 24/10/2024 este Gabinete encaminhou o Ofício n.º 641/2024/GC/WT³ à Diretora da Previdência dos Servidores Públicos de Nova Brasilândia – PREVBRAS.

¹ Documento Digital nº 532425/2024.

² Documento Digital nº 534611/2024.

³ Documento Digital nº 535290/2024.





5. Na sequência, como não houve resposta ao Ofício acima citado, no dia 26/11/2024, fora enviado novo Ofício n.º 721/2024/GC/WT INTIMANDO a Senhora Diretora para prestar os esclarecimentos e as providências adotadas no pedido de diligência já citado.

6. Em 29/1/2025, este Tribunal recebeu o Ofício n.º 010/2025/PREVBRAS⁴ informando das medidas adotadas para sanar a irregularidade apontada.

7. A 2^a Secretaria de Controle Externo apresentou o relatório técnico de defesa⁵ informando do saneamento da irregularidade e sugeriu o registro das Portarias n.ºs 005/2024 e 002/2025.

8. O Ministério Público de Contas emitiu o **Parecer n.º 998/2025**⁶, da lavra do Procurador de Contas **Gustavo Coelho Deschamps**, verificou o preenchimento dos requisitos legais e opinou pelo registro das Portarias n.ºs 005/2024 e 002/2025, bem como pela legalidade da planilha de proventos.

9. É o relatório.

Cuiabá/MT, 24 de abril de 2025.

assinatura digital⁷
WALDIR JÚLIO TEIS
Conselheiro Relator

⁴ Documento Digital nº 547567/2024.

⁵ Documento Digital nº 587147/2025.

⁶ Documento Digital nº 589217/2025.

⁷ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

